



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 135/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 18 de março de 2021

À Sua Excelência

**ALAN JOÃO ORLANDO**

**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP**

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

**Excelentíssimo Presidente;**

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 85/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Élcio Gustavo Silveira Arruda.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**Prefeito Municipal**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203 Fax: (19) 3589-1444

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete2@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete2@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Porto Ferreira, 12 de março de 2021.

**OFÍCIO 45/2021**

Ao Senhor

**Gustavo de Freitas**

**Assessor para Assuntos Legislativos**

Em Resposta ao Memorando nº 53/2021 - AAI em referência ao requerimento nº 85/2021 do vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, solicitando informações sobre a construção de novos conjuntos habitacionais populares no município nos últimos anos.

No dia 25 de junho de 2020 foi assinado o convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Porto Ferreira visando à produção de empreendimento habitacional, pelo programa CDHU – Nossa Casa de 100 (cem) unidades habitacionais.

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira indicou 05 (cinco) áreas institucionais para a produção do empreendimento habitacional, prevista na Constituição Estadual pela Emenda Constitucional nº 48 de 10/02/2020.

Apesar da alteração da Constituição Estadual pela Emenda Constitucional nº 48 de 10/02/2020, o Ministério Público estaria questionando a implantação a produção de conjuntos habitacionais em áreas institucionais, segue anexo e-mail do Núcleo de Análise e Seleção de Terras.

Diante do caso a Prefeitura Municipal, através da Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano, já indicou ao Núcleo de Análise e Seleção de Terras da CDHU novas áreas para análise e aprovação.

**SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200



**PREFEITURA DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Finalizo reafirmando o compromisso e o empenho dessa administração em resolver esse grande desafio da Moradia Popular da nossa cidade, e me coloco a disposição dessa Casa de Leis para maiores informações.

Atenciosamente,

Rodrigo Louzada  
Chefe de Divisão de Habitação e  
Desenvolvimento Urbano